

**Lei Nº 635/2009, de 27 de fevereiro de 2009.**

**Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do quadro de servidores do Município de Jardim de Piranhas para adequação ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art 1º** - Fica concedida aos servidores do Município de Jardim de Piranhas – Rio Grande do Norte reajuste de remuneração e vencimentos no percentual equivalente a 12,048192% (Doze vírgula zero quarenta e oito e cento e noventa e dois por cento) para adequar-se ao valor do novo salário mínimo.

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido o teto máximo de remuneração na administração pública Municipal de Jardim de Piranhas o valor percebido em espécie pelo Prefeito Municipal e o piso salarial será o do salário mínimo nacional não se admitindo o pagamento de qualquer remuneração acima do valor percebido pelo Prefeito e nem inferior ao salário mínimo nacional.

**Art. 2º** - Para cumprimento da presente Lei as tabelas e valores passam a obedecer o quadro de anexos à presente lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por forças do Art. 1.º, desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

**Art. 5º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2009.

  
**ANTONIO SOARES DE ARAUJO**  
**PREFEITO**

**ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARTE PERMANENTE**

**QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS –RN**

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>TOTAL DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL RS</b>
<b>ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR</b>		
- Médico	06	646,40
- Médico – Sanitarista	01	646,40
- Médico – Veterinário	01	646,40
- Odontólogo	04	646,40
- Analista	03	646,40
- Psicólogo	03	646,40
- Assistente Social	03	646,40
- Contador	03	646,40
- Engenheiro Civil	02	646,40
- Engenheiro Agrônomo	02	646,40
<b>ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO</b>		
- Técnico em Contabilidade	10	465,00
- Técnico em Administração	10	465,00
- Técnico em Eletrônica	05	465,00
- Técnico Agrícola	05	465,00
<b>ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
- Agente de Administração	50	465,00
- Escrivário Datilógrafo (Digitador)	50	465,00

Palácio Amaro Cavalcanti, em Jardim de Piranhas – RN, 27 de fevereiro de 2009.

  
**ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARTE PERMANENTE**

**QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS –RN**

CATEGORIA FUNCIONAL	TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL RS
<b>ATIVIDADES DE TRANSPORTES AUTOMOTORES</b>		
- Tratorista	06	465,00
- Operador de Máquinas	02	465,00
- Motorista	20	465,00
- Mecânico de Automóveis	02	465,00
<b>ATIVIDADE DE AUXILIARES ESPECIALIZADOS</b>		
- Eletricista	04	465,00
- Auxiliar de Veterinário	03	465,00
- Bombeiro Hidráulico	03	465,00
- Carpinteiro	03	465,00
- Marceneiro	03	465,00
- Pedreiro	05	465,00
- Guarda Sanitário	05	465,00
- Fiscal de Obras	05	465,00
- Fiscal de Tributos	05	465,00
- Auxiliar de Administração	40	465,00
- Auxiliar de Escriturário	40	465,00
- Auxiliar de Enfermagem	30	465,00
- Atendente de Enfermagem	30	465,00
- Guarda Municipal	15	465,00
- Vigilante	15	465,00
- Telefonista	10	465,00
<b>ATIVIDADES AUXILIARES COMPLEMENTARES</b>		
- Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	200	465,00
- Atendente	40	465,00
- Porteiro	10	465,00
- Cozinheiro	10	465,00
- Gari	80	465,00
- Servente	30	465,00

Palácio Amaro Cavalcanti, em Jardim de Piranhas – RN, 27 de fevereiro de 2009.

  
**ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO FUNÇÃO GRATIFICADA**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO GRATIFICADA RS</b>
FG-1	01	Diretor do Hospital	465,00
FG-2	05	Diretor de Escola*	*
	01	Diretor Auxiliar de Escolar*	*
	10	Diretor de Serviço	465,00
	02	Diretor de Creche	465,00
	02	Diretor do Centro de Saúde	465,00
	01	Diretor de Artesanato	465,00
	02	Diretor de Comunicação	465,00
	01	Diretor de Eventos	465,00
	01	Diretor de Esportes Amadores	465,00
	01	Diretor de Comunicação Esportiva	465,00
	01	Diretor de Eventos Esportivos	465,00
	01	Diretor de Apoio Administrativo	465,00
	01	Diretor de Apoio Logístico	465,00
	01	Diretor de Proteção ao Meio Ambiente	465,00
	01	Diretor de Administrativo	465,00
FG-3	12	Vice – Diretor de Escola	*
FG-4	10	Chefe de Serviço	465,00

\*Fixada pela Lei N.º581/2005

Palácio Amaro Cavalcanti, em Jardim de Piranhas – RN, 27 de fevereiro de 2009.

  
**ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**  
**CARGOS EM COMISSÃO – FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO RS VENCIMENTO BÁSICO</b>
CC-1	09	Secretário Municipal	Fixada pela Câmara Municipal através de Lei Específica
	01	Chefe de Gabinete	Idem ao anterior
	01	Assessor Jurídico	Idem ao anterior
	01	Assessor Técnico	Idem ao anterior
CC-2	01	Auxiliar de Gabinete	465,00
	01	Assessor de Imprensa	465,00
	25	Coordenador	465,00
CC-3	05	Assistente de Administração	465,00

Palácio Amaro Cavalcanti, em Jardim de Piranhas – RN, 27 de fevereiro de 2009.

  
**ANTÔNIO SOARES DE ARAUJO**  
**Prefeito Municipal**